

L E I N° 3.921, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**“ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.842,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO
MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS
REIS – IMAAR E SOBRE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA
NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS
MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE.”**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.842, de 04 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, entidade integrante da administração pública municipal indireta, vinculada ao chefe do executivo, submetida ao regime autárquico, com função de executar as políticas públicas municipais do meio ambiente, adotadas pelos poderes Executivo e Legislativo.” (NR)

Parágrafo único. Acrescenta parágrafo terceiro com a seguinte redação:

“[...]”

§ 3º O diretor-presidente do instituto deverá ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal, com reputação ilibada e notório conhecimento em gestão pública e meio ambiente.” (NR)

Art. 2º Acrescenta ao Anexo III da Lei Municipal nº 3.842, de 04 de fevereiro de 2019, nas atribuições do Diretor de Bem-estar Animal: “Fiscalização de Bem-estar Animal” e “Anotação de Responsabilidade Técnica” pela elaboração, execução e supervisão do Programa de Controle Populacional de Animais junto à Unidade Móvel de Castração.

Art. 3º No anexo I da Lei nº 3.842, de 04 de fevereiro de 2019, a função gratificada denominada “Assistente de Contabilidade e Prestação de Contas”, símbolo FG-2, passa a ser denominada “Assistente de Acompanhamento de Processos de Despesa”, símbolo FG-2.

Parágrafo único. No Anexo III da Lei nº 3.842, de 04 de fevereiro de 2019, a nomenclatura da função gratificada “Assistente de Contabilidade e Prestação de Contas” e suas respectivas competências e atribuições passam a vigorar com a seguinte redação: “Assistente de Acompanhamento de Processos de Despesa”

Competência:

Assistir o acompanhamento de processos de despesa.

Atribuições:

- Verificar o cumprimento de prazos e cronogramas dos processos de despesa;
- Proceder a liquidação de despesas conferindo a correção dos valores e a documentação necessária;
- Controlar e encaminhar os processos para pagamento;
- Comunicar ao controle interno e o fundo municipal do meio ambiente os valores executados e respectivos processos;
- Auxiliar o controle interno e o fundo municipal do meio ambiente na elaboração de relatórios, planilhas e documentos diversos;
- Assistir os demais setores do IMAAR na elaboração, exame e adequação de termos de referência e cronogramas, e nas atividades de cotação e elaboração de mapa de preços;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo.” (NR)

Art. 4º Com a finalidade de atender o programa de controle populacional de animais de rua, cria 2 (dois) cargos, de Coordenador Técnico de Veterinária, Símbolo “CT”, que passam a ser vinculados ao Departamento de Bem-estar Animal.

Parágrafo único. Acrescenta-se ao Anexo III da Lei Municipal nº 3.842, de 04 de fevereiro de 2019, a nomenclatura de “Coordenador Técnico de Veterinária” e suas respectivas competências e atribuições: “Coordenador Técnico de Veterinária

“Coordenador Técnico de Veterinária

Competência:

Fazer avaliação e realizar castração de animais.

Atribuições:

- Executar o plano de controle populacional de animais errantes;
- Competência: Fazer avaliação de animais que possivelmente sofreram maus-tratos;
- Fazer avaliação e realizar castração de animais.
- Promover campanhas educacionais sobre a Política de Bem-estar Animal;
- Participar e organizar campanhas de adoção de animais;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito